



TEORIA GERAL DO PROCESSO

Trilha de Aprendizagem



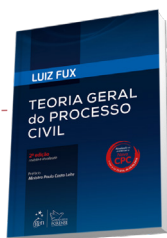
atlas





As Editoras Forense e Atlas apresentam uma grande novidade!
Preparamos para você, professor de Teoria Geral do Processo, uma trilha de ensino e aprendizagem que tem como base metodologias ativas de ensino e utiliza os conteúdos dos nossos livros destinados a essa disciplina.

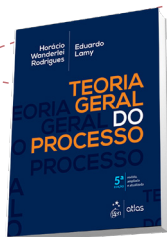
As obras são:



Min. Luiz Fux



J. E. Carneira Alvim



*Horácio Wanderley
Rodrigues e Eduardo
Lammy*



*André Pagani de
Souza, Andrea Boari
Caraciola, Carlos
Augusto de Assis e
Luiz Dellore*



E, por fim, videoaulas com o objetivo de contribuir com a formação completa do estudante.

Conteúdo sugerido em uma trilha prática de ensino e aprendizagem, composta por 15 planos de aula. Esperamos, com isso, tornar sua função de ensinar mais fácil e produtiva.

Os planos de aula foram elaborados considerando quatro momentos do processo de aprendizagem:

Pré-aula

- Propostas de leitura de páginas específicas das obras indicadas e videoaulas. O objetivo é preparar o aluno para as atividades a serem desenvolvidas em sala de aula..

Aula

- Sugestão para realização de Avaliação Diagnóstica no início das aulas, com questões de múltipla escolha, para verificar o nivelamento do aprendizado com base nos conteúdos propostos na pré-aula. Em seguida, Avaliação Formativa por meio de atividades práticas com casos propostos.

Pós-aula

- Indicação de exercícios, leituras complementares, filmes e vídeos para aprofundar o que foi aprendido em sala de aula.

Na Próxima Aula

- O professor poderá apresentar os tópicos a serem abordados na aula seguinte e o conteúdo que deverá ser estudado para a pré-aula subsequente.

1 Pré-aula

2 Aula

3 Pós-aula

4 Na próxima aula

Teoria Geral do Processo
Trilha de Aprendizagem

PLANO DE AULA: JURISDIÇÃO – AULA 09

PASSO A PASSO:

- 1 Pré-aula**
LIVROS A SEREM ESTUDADOS:
Luz Fux | Teoria Geral do Processo Civil
Páginas: 99 a 103
Tópicos: Jurisdição, Poder Judiciário e Competência
- 2 Aula**
Atividade 1: AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA
1) **Jurisdição é**
a) a faculdade atribuída ao Poder Executivo de propor e sancionar leis que regulamentem situações jurídicas ocorridas na vida em sociedade;
b) a faculdade atribuída ao Poder Legislativo de regulamentar a vida social, estabelecendo, através das leis, as regras de observância obrigatória;
c) o poder das autoridades judiciais regulamentar investigadas no cargo de diretor do direito no caso concreto;
d) o direito individual público, subjetivo e autônomo, de pleitear, perante o Estado a solução de um conflito de interesses;
e) o instrumento pelo qual o Estado procede à composição de lide, aplicando o Direito ao caso concreto, eliminando os conflitos de interesses.
2) **A jurisdição divide-se em comum e especial. A jurisdição especial compreende as seguintes:**
a) milícias, tribunais de exceção;
b) milícias, civil e penal.

3 Pós-aula

4 Na próxima aula

COMPETÊNCIA

QR CODE

A trilha de aprendizagem completa está disponível no link bit.ly/gen-trilha-juridica.
Será solicitado seu login ou cadastro no site do GEN | Grupo Editorial Nacional.
Acesse também por QR Code:

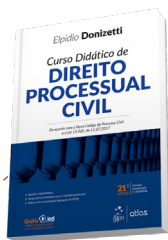


<https://goo.gl/czeQyn>

Veja também a lista de obras Pós-Aula:



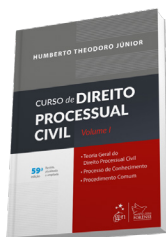
Processo Civil Sintetizado
Misael Montenegro Filho



*Curso Didático de Direito
Processual Civil*
Elpidio Donizetti



*Direito Intertemporal e o Novo
Código de Processo Civil*
Leonardo Carneiro da Cunha



*Curso de Direito Processual
Civil - Vol. I*
Humberto Theodoro Júnior



*O Novo CPC e o Direito Civil -
Impactos, Diálogos e Interações*
Flávio Tartuce

Vá além das páginas dos livros!

	Concursos		Dicas		Mais de 250 autores
Mais de 5.000 páginas de conteúdo		Notícias e atualidades	Todas as disciplinas		Informativo diário de legislação
	Exame da OAB		Artigos	Conteúdo em texto ou em vídeo	

GEN JURÍDICO

Acesse: genjuridico.com.br